GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 753 | Terça-feira, 28 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanoel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretario Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Municipio

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito **01**
Ato 01
Conselhos **03**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA **03**
Secretarias **05**
Secretaria Municipal de Gestão **05**
Gabinete **05**
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos **07**
Coordenadoria de Contratos e Aditivos **07**
Secretaria Municipal de Saúde **07**
Portaria 07
Secretaria Municipal de Educação **09**
Portaria 09
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência **09**
Portaria 09
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **11**
Portaria 11
Procedimento Administrativo **11**
Secretaria Municipal de Ordem Pública **13**
Portaria 13

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1119/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 76069/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DEISE DE OLIVEIRA BRAZ, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4905280, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1120/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 76195/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) EDILAINE BARBOSA DE MIRANDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4909122, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/09/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1121/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 76374/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LUIS FERNANDO BARROS PEREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4875184, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/09/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1122/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 76390/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) NATALIA OLIVEIRA DANTAS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4873959, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/09/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1230/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROSÂNGELA LEÔNCIO DA SILVA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente III, Símbolo CGDA 11, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, à partir de 01/11/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1123/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 76394/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JOSIEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4909437, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/09/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1124/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 76440/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JOSENILDO ALMEIDA FERREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, matrícula 4909869, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1125/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 76721/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) PERICLES ARAUJO DE SOUZA NETO, ocupante do cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4916757, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04//10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1126/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 77406/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) IRES PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874269, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1127/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 77446/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) IGOR MATHEUS SEVERO DE ANDRADE, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, matrícula 4909904, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1128/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 77449/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MONIQUE ALINE ARAUJO CUNHA, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4874787, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1129/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 77458/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) Abigail Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4912989, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 09/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023.

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1145/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 77568/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ALEX BENEDITO DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874277, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 26 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1146/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 77803/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LARISSA VAZ FILGUEIRA DOMINGUES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4909582, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 26 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1147/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 77951/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) PAULO HENRIQUE GAUDIE LEI DA SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4038445, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, a partir de 20/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 26 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1148/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 78056/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4040313, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 27/09/2023, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 27 de Outubro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1168/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 79490/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) HENRIQUE PEREIRA MORESCHI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4905684, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Novembro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1169/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 80226/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ANGELICA ALVES DE AGUIAR OLIVEIRA, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4909326, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/11/2023 .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Novembro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1170/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 80336/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DEBORA THAIS NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4913109, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/11/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Novembro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1171/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 80543/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA PAULA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874084, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Novembro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1172/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 80571/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) WENDEL CARVALHO JOAQUIM SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4905788, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/11/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Novembro de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

Conselhos

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" COMSEA N° 17 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do período de inscrições no Edital de convocação para escolha dos representantes dos segmentos da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Gestão 2023/2025, nos termos da Resolução COMSEA nº 16/2023 de 08 de novembro de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019.

CONSIDERANDO a Resolução COMSEA nº 16/2023 de 08 de novembro de 2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 09 de novembro de 2023, Ano III, Nº 742, página 9 a 11, que tornou público o Edital de convocação para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para a Gestão 2023/2025.

CONSIDERANDO o artigo 5º do Edital que dispõe sobre as vagas disponíveis para a Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para a Gestão 2023/2025;

CONSIDERANDO o artigo 24 do Edital que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo de inscrição, caso haja número insuficiente para o preenchimento das vagas e,

CONSIDERANDO que restou insuficiente o número de inscritos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de novembro de 2023, o prazo destinado para a inscrição das Entidades Civis que tenham interesse em compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Gestão 2023/2025 respeitados os critérios de seleção estabelecidos no Edital bem como nas legislações pertinentes.

Art. 2º O Edital completo, incluindo seus anexos e as demais informações encontram-se disponíveis no Gazeta Municipal nº 742, site: gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br, publicado em 09 de novembro de 2023.

Art. 3º Os prazos ficam assim dispostos:

Até 30/11/2023	Período de inscrição de entidades e seus respectivos representantes
04/12/2023	Publicação das entidades inscritas habilitadas
Até 06/12/2023	Período para recurso das entidades indeferidas em sua inscrição
13/12/2023	Publicação do resultado final das entidades habilitadas
19/12/2023	Eleição, período de votação das 09:00h às 11:00h
24 h	Período para recurso do resultado da eleição
Até 28/12/2023	Publicação do resultado final da Eleição

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 27 de novembro de 2023.

LUCIANA KIMIE SAVAY DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N. 019/2023 DE RETIFICAÇÃO

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

ADOLESCENTE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do que dispõem os Itens 1.9 do Edital n. 001/2023 de Abertura do Processo de Escolha para ingresso na função de **membro do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT**, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá n. 604 (Ano III) em 17 de abril de 2023, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o item "**ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**" do Edital n. 001/2023 de Abertura passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens não mencionados neste Edital.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividade	Data prevista
34	Último dia do prazo para análise de impugnação contra candidatos por condutas vedadas pela Resolução n. 1.315/2023/CMDCA	21/12/2023
35	Último dia do prazo para convocação dos candidatos para avaliação psicológica	22/12/2023
36	Período para realização do curso de capacitação dos candidatos eleitos	Dezembro/2023 a janeiro de 2024
37	**Posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos**	**10/01/2023**

Obs.: Cronograma sujeito a alterações e acréscimos.

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2023

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.351/2023/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2019 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado no Diário Oficial de Contas em 09 de janeiro de 2020;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 15 (quinze) dias a Marcos Aurélio Alves Almeida (matrícula n. 4898715), membro do Conselho Tutelar, cuja fruição ocorrerá de 11 de dezembro de 2023 a 25 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, o Conselheiro Tutelar continua obrigado a observar as disposições previstas na Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.352/2023/CMDCA

Dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos do arts. 57, § 1°, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Aprovar a escala de plantão do Conselho Tutelar durante o mês de dezembro de 2023, nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único – Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá previamente solicitar a mudança ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

ANEXO I – ESCALA DEZEMBRO/2023

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1	18h – 08h	Sheila Bumlai Moreira e Nyniva Siqueira da Costa
2	08h – 18h 18h – 08h	Osvir Henrique Leite Filho e Fabiana Silvério de Souza Costa Dulce Helena Gahyva e Josiane Dayse de Sousa Silva
3	08h – 18h 18h – 08h	Edilson de Carvalho e Marco Aurélio A. de Almeida Alessandra S. de C. da Mata e Márcia A. Garcia Magalhães
4	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Elisa Benedita de Almeida
5	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Edeleuza Jesus de Campos
6	18h – 08h	Auricleide Bartolina da Rosa e Márcia A. Garcia Magalhães
7	18h – 08h	Silvania Rodrigues e Osmano de Oliveira Ribeiro
8	08h – 18h 18h – 08h	Rosa Maria Leite de Oliveira e Marcivon Nunes da Silva Alessandra Duarte da Silva e Márcia A. Garcia Magalhães
9	08h – 18h 18h – 08h	Jorge Ferreira de Pinho e Josiane Dayse de Sousa Silva Ezelina Morais da Cruz e Izelço Ferreira Peres
10	08h – 18h 18h – 08h	Jane do Carmo Almeida de Paula e Oniel Carlos de Brito Dênis Marcelo Duarte Silva e Valdir Siqueira Donato
11	18h – 08h	Sheila Bumlai Moreira e Nyniva Siqueira da Costa
12	18h – 08h	Osvir Henrique Leite Filho e Fabiana Silvério de Souza Costa
13	18h – 08h	Dulce Helena Gahyva e Dênis Marcelo Duarte Silva
14	18h – 08h	Edilson de Carvalho e Marco Aurélio A. de Almeida
15	18h – 08h	Alessandra S. de C. da Mata e Josiane Fabrícia Cunha Belo
16	08h – 18h 18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Elisa Benedita de Almeida Adriana Alencar do C. Gamarra e Edeleuza Jesus de Campos
17	08h – 18h 18h – 08h	Auricleide Bartolina da Rosa e Josiane Fabrícia Cunha Belo Silvania Rodrigues e Osmano de Oliveira Ribeiro
18	18h – 08h	Rosa Maria Leite de Oliveira e Marcivon Nunes da Silva
19	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josiane Fabrícia Cunha Belo
20	18h – 08h	Jorge Ferreira de Pinho e Josiane Dayse de Sousa Silva
21	18h – 08h	Ezelina Morais da Cruz e Izelço Ferreira Peres
22	18h – 08h	Jane do Carmo Almeida de Paula e Oniel Carlos de Brito
23	08h – 18h 18h – 08h	Dênis Marcelo Duarte Silva e Valdir Siqueira Donato Sheila Bumlai Moreira e Nyniva Siqueira da Costa
24	08h – 18h 18h – 08h	Osvir Henrique Leite Filho e Fabiana Silvério de Souza Costa Dulce Helena Gahyva e Osmano de Oliveira Ribeiro
25	08h – 18h 18h – 08h	Edilson de Carvalho e Marco Aurélio A. de Almeida Alessandra S. de C. da Mata e Jane do Carmo Almeida de Paula
26	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Elisa Benedita de Almeida
27	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Edeleuza Jesus de Campos

28	18h – 08h	Auricleide Bartolina da Rosa e Josiane Fabrícia Cunha Belo
29	18h – 08h	Silvania Rodrigues e Osmano de Oliveira Ribeiro
30	08h – 18h	Rosa Maria Leite de Oliveira e Marcivon Nunes da Silva
	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Márcia A. Garcia Magalhães
31	08h – 18h	Jorge Ferreira de Pinho e Josiane Dayse de Sousa Silva
	18h – 08h	Ezelina Morais da Cruz e Izelço Ferreira Peres

Obs. O atendimento em plantão permanente será realizado na Avenida Getúlio Vargas, n. 997, Centro Norte, CEP: 78.005-370, Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 9206-6741.

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA GISC Nº 212/CTMDF/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde aos servidores relacionados abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	LAUDOS MEDICOS	MVP Nº
1	4915059	SUZANA MARIA DE ANUNCIAÇÃO	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	**07/10/2023 A 04/01/2024**	00.096732/2023
2	4915298	MYLENNA BARBARA DA CRUZ	TECNICO DE NIVEL MÉDIO	**11/10/2023 A 09/11/2023**	00.094505/2023
3	4915801	JOSELY ARRUDA DO AMARAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	**25/10/2023 A 23/12/2023**	00.096534/2023
4	4915312	EDILZA ROZA RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	**06/10/2023 A 04/11/2023**	00.096732/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua: General Aníbal da Mata nº 139 , Duque de Caxias Cuiabá/MT, 31 de Outubro de 2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA SMGE N° 1648/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 81028 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do servidor RODRIGO CESAR LIMA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4038398, da Classe C para Classe D, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 08/11/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1670/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 79131/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, 2018 /2023 ao(a) servidor(a) DEANARI ATAIDE DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇAO, matrícula 2951153, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 14 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1674/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 79206/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) VIDAL CONSTANTINO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇAO E FISCALIZAÇAO- EM EXTINÇAO, matrícula 2974022, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1675/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 82298/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
16/11/2023 a 15/12/2023	30	2013/2018	SILVANA MARIA DE MORAES ABDALLA	4006417	SMT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1676/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 79211/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ROSA MARIA FERREIRA DE ARRUDA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇAO , matrícula 2975606, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1677/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 82495/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
16/11/2023 a 15/12/2023	30	2018/2023	WALNER TADEU CARVALHO DE OLIVEIRA	2974024	SOPDC
15/01/2024 a 14/03/2024	60	2018/2023	WALNER TADEU CARVALHO DE OLIVEIRA	2974024	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 17 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1693/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 82654/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
16/11/2023 a 15/12/2023	30	2013/2018	JOSE VICENTE DA SILVA SOBRINHO	2973975	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 21 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1698/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 82683/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
21/11/2023 a 20/12/2023	30	2013/2018	ANA LUCIA DE ALMEIDA E ALMEIDA	2562939	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 21 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1699/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 82690/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
22/11/2023 a 19/02/2024	90	2018/2023	ROSANGELA ALVES MONTEIRO	2589508	SMP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 21 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1712/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 68027 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) RENATO FERNANDES VILANOVA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4903844, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/07/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1713/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 68028 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CAMILA VALENÇA NEVES, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4903845, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/07/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1714/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 68907 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARCO ANTONIO GONÇALVES DE GUSMÃO LOBO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4903961, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/07/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1715/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 81625 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JONIL OLANCIO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2010205, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 13/11/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1736/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 82485 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DURVAL DE ALMEIDA FILHO, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO , Matrícula 2954021, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL, conforme Lei Complementar nº 459/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 17/11/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1705/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de dezembro, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
4038456	ANNE CHRISTINA MEDEIROS DE SOUZA	01/12/2023	4	6.265/2017
4849552	LEIDIANE FIGUEIREDO ALMECÊ DE AMORIM	11/12/2023	4	7.157/2019
4849935	LEONARDO MENDES CORREA MARQUES	12/12/2023	4	7.157/2019
4849604	AMANDA ANTÔNIO DE LIMA DINIZ	26/12/2023	4	7.157/2019
4040424	OZEIAS SILVA DO NASCIMENTO	09/12/2023	4	7.271/2019
4858295	NATALIA DE MENEZES VASCONCELOS	15/12/2023	4	7.517/2019
2979848	JOSE ABEL DO NASCIMENTO	15/12/2023	7	7.517/2019
1000682	RUBENS DIAS DA SILVA	05/12/2023	10	1.259-A/1972
2979848	ANTONIO ELPIDIO DE MIRANDA	11/12/2023	12	1.259-A/1972
2573740	EDSON VICENTE LOPES	14/12/2023	12	1.259-A/1972
2573732	MIRTES FERREIRA SOARES DA SILVA	17/12/2023	12	1.259-A/1972
2573797	JOAO MARCOS CHAVES DALDEGAN	12/12/2023	12	1.259-A/1972
2573792	SUZETE PEREIRA BORGES	03/12/2023	12	1.259-A/1972
2571648	LUIZ GABRIEL CAMARGO DA SILVA	05/12/2023	12	1.259-A/1972
2573775	FABIANA DE ARRUDA ABREU SILVA	19/12/2023	12	1.259-A/1972
2573814	NILSON FIGUEIREDO DE VALOR	10/12/2023	12	1.259-A/1972
2571621	DIONE DUARTE DE OLIVEIRA CAMARGO ROCHA	03/12/2023	12	1.259-A/1972
2573731	EDILBERTO MANOEL EPIFANIO	17/12/2023	12	1.259-A/1972
2573726	CHAUKE STEPHAN FILHO	05/12/2023	12	1.259-A/1972
1573839	SEBASTIAO FERNANDEZ	01/12/2023	12	1.259-A/1972
2573880	CHRISTOVAO JAKSON DE PAULA	13/12/2023	12	1.259-A/1972

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº **417/2023/PMC**

Pregão Eletrônico/SRP N. 025/2023/PMC Processo Administrativo N° 038.914/2023 CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes. CONTRATADA: A empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 26.877.656/0001-80, representada por Edilson Rafael da Silva "Divulgado no dia 27 de novembro de 2023, Ano III, Nº 752, página 08".

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

Cuiabá-MT, 27/11/2023.

*retifica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 031/2023/PMC Processo Administrativo Nº 68.961/2023 **CONTRATANTE**: O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA**: A empresa **REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 97.531.702/0001-33, representada por Zaide Maria Neckel, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO**: Contratação de empresa para o serviço de preparo e distribuição/entrega de refeições prontas, tipo marmitex. **VALOR DO CONTRATO**: 1.909.440,00 (um milhão, novecentos e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 11 Natureza 3.3.90.30 Unidade Fonte 101, 601, 602, 605, 606, 607; 01500 Recursos Ordinários; 01660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; 01665 Transferência de Convênios – Assistência Social; 01669 Demais Recursos Vinculados Destinados À Assistência Social; 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070 **AMPARO LEGAL**: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMC**, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GISC Nº 202/CTMDF/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde aos servidores relacionados abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	LAUDOS MEDICOS	MVP Nº
1	4915561	EDINALDO CESÁRIO	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	**31/08/2023 A 18/09/2023**	00.086688/2023
2	4915561	EDINALDO CESÁRIO	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	**19/09/2023 A 15/03/2024**	00.087878/2023
3	4915817	SANTA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	**29/03/2023 A 30/11/2023**	00.087952/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua: General Aníbal da Mata nº 139 , Duque de Caxias Cuiabá/MT, 27 de Setembro de 2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISC Nº 204/DGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.090.607/2023-1;

RESOLVE:

FAZER RETORNAR as atividades, o (a) Servidor (a) ANA CLÁUDIA ALMEIDA, Matrícula 4867449, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que estava afastado (a) sem ônus para tratar de interesse particular, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de **03 de outubro de 2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISC Nº 205/CTMDF/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde aos servidores relacionados abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	LAUDOS MEDICOS	MVP Nº
1	4898784	OMAR AHMAD KARFAN	MÉDICO	**25/09/2023 A 23/11/2023**	00.089183/2023
2	4915852	FABIENE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**23/09/2023 A 29/09/2023**	00.089792/2023
3	4916133	KATIA CILENE ALVES DE ARRUDA	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	**25/09/2023 A 24/10/2023**	00.090006/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua: General Aníbal da Mata nº 139 , Duque de Caxias Cuiabá/MT, 05 de Outubro de 2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISC Nº 206/CTMDF/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde aos servidores relacionados abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	LAUDOS MEDICOS	MVP Nº
1	4915059	SUZANA MARIA DE ANUNCIAÇÃO	AGENTE DE SAÚDE	**01/10/2023 A 31/10/2023**	00.092919/2023
2	4902926	ALINE GRAZIELE ALMEIDA DOS SANTOS	NÍVEL SUPERIOR	**02/10/2023 A 31/10/2023**	00.091207/2023
3	4915679	CRISTIANA MACIEL DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**27/09/2023 A 26/10/2023**	00.092441/2023
4	489567	THAYS MARÇAL NOGUEIRA MATUSIN	NÌVEL SUPERIOR	**02/10/2023 A 31/10/2023**	00.092514/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua: General Aníbal da Mata nº 139 , Duque de Caxias Cuiabá/MT,10 de Outubro de 2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISC Nº 207/DGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.067.271/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) **2018/2023**, ao (a) servidor (a) GERSON SILVA VENTURA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, Matrícula 1577019, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISC Nº 211/CTMDF/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde aos servidores relacionados abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	LAUDOS MEDICOS	MVP Nº
1	4913616	JOÃO VICTOR LEOBAS DA COSTA	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	**06/10/2023 A 03/01/2024**	00.093915/2023
2	4915639	ROSENIL DA SILVA AGUIAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	**03/10/2023 A 01/11/2023**	00.093915/2023
3	4915022	NADIR MENDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**14/10/2023 A 10/04/2024**	00.094657/2023
4	4905469	SONIA MARIA FRIGERIO	AGENTE DE SAÚDE	**09/10/2023 A 07/12/2023**	00.093324/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua: General Aníbal da Mata nº 139 , Duque de Caxias Cuiabá/MT, 19 de Outubro de 2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISC Nº 226/DGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.085.186/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) **2018/2023**, ao (a) servidor (a) MARCIA REGINA GOMES PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1504435, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 857/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N° 103.522/2023 – DEFERIR o pedido de Retorno de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Gustavo Henrique Silveira de Moraes,** matrícula **nº4874289, Professor,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17/11/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 21 de Novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 858/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR Portaria nº834/2023/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº745 de 14/11/2023, pág 13.

Onde se Lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N° 99.652/2023 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Tainara Paula e Silva,** matrícula **nº4875119, TNE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **13/11/2023.**

Leia-se:

DEFERIR Retorno de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N° 99.652/2023 – DEFERIR o pedido de Retorno de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Tainara Paula e Silva,** matrícula **nº4875119, TNE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **13/11/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA - SE

Cuiabá, 21 de Novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 066 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICIPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 404/2023/PMC –Processo Administrativo nº 68.619/2022, originário do **PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa **EML MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 38.017.799/0001-00,** cujo objeto é o "Aquisição de Cestas Básicas e Caixa de Leite Longa Vida, sob demanda, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e todas suas unidades", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	TOMAZIA CATARINA DE AMORIN OLIVEIRA; Matricula: 4904828; CPF: 045.XXX.XXX-02; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO - Matrícula: 4042348; CPF. Nº 544.xxx.xxx-20; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	CHRISTIANE MARIA DE MATTOS; Matricula: 4904841, CPF: 788.XXX.XXX-53 Email: cpsb.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 074 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICIPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 409/2023/PMC** –Processo Administrativo nº 068.619/2022**,** originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 09.542.453.0001/14,** cujo objeto é o "Aquisição de Cestas Básicas e Caixa de Leite Longa Vida, sob demanda, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e todas suas unidades", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93**.**

GESTOR	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matricula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO - Matrícula: 4042348; CPF. Nº 544.xxx.xxx-20; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	CHRISTIANE MARIA DE MATTOS; Matricula: 4904841, CPF: 788.XXX.XXX-53 Email: cpsb.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos

e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 075 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICIPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 430/2023/PMC** –Processo Administrativo nº 68.961/2023**,** originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 97.531.702/0001-33,** cujo objeto é o "Contratação de empresa para o serviço de preparo e distribuição/entrega de refeições prontas, tipo marmitex, nos locais indicados e com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para atender a Secretaria Municipal De Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme edital e seus anexos", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93**.**

GESTOR	TOMAZIA CATARINA DE AMORIN OLIVEIRA; Matricula: 4904828; CPF: 045.XXX.XXX-02; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA - CARGO: Nutricionista MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matricula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos

e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 076 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICIPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 426/2023/PMC** –Processo Administrativo nº 54.048/2022**,** originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI.**, inscrita no **CNPJ nº. 33.174.960/0001-27** cujo objeto é o "Aquisição de produtos estocáveis (gêneros alimentícios), sob demanda, para atender as necessidades das Unidades de Proteção Social Básica, das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Sede da Coordenação do Programa Cadastro Único, das Unidades de Programas Municipais, bem como, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93**.**

GESTOR	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA Matrícula: 4046784; Cargo: Assessora, RG: 045xxx2-2 SSP/TM, CPF: XXX.027.861-XX, E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matricula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA - CARGO: Nutricionista MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 077 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICIPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 427/2023/PMC** –Processo Administrativo nº 54.048/2022**,** originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **COMERCIO LUAR EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ nº.**

02.545.557/0001-33 cujo objeto é o "Aquisição de produtos estocáveis (gêneros alimentícios), sob demanda, para atender as necessidades das Unidades de Proteção Social Básica, das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Sede da Coordenação do Programa Cadastro Único, das Unidades de Programas Municipais, bem como, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93**.**

GESTOR	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA Matrícula: 4046784; Cargo: Assessora, RG: 045xxx2-2 SSP/TM, CPF: XXX.027.861-XX, E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matricula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA - CARGO: Nutricionista MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 079 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICIPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 429/2023/PMC** –Processo Administrativo nº 54.048/2022**,** originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELII,** inscrita no **CNPJ nº. 09.542.453.0001-14,** cujo objeto é o "Aquisição de produtos estocáveis (gêneros alimentícios), sob demanda, para atender as necessidades das Unidades de Proteção Social Básica, das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Sede da Coordenação do Programa Cadastro Único, das Unidades de Programas Municipais, bem como, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93**.**

GESTOR	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA Matrícula: 4046784; Cargo: Assessora, RG: 045xxx2-2 SSP/TM, CPF: XXX.027.861-XX, E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matricula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA - CARGO: Nutricionista MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0057/2023/GABSEC/SMCEL

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão e Monitoramento da Lei Paulo Gustavo em Cuiabá

O **Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32, caput e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e nomeada a Comissão De Gestão e Monitoramento da Lei Paulo Gustavo Cuiabá, composta pelos seguintes membros:

I – Justino Astrevo de Aguiar – Presidente (representante da Secretaria Adjunta de Cultura de Cuiabá);

II – Rafael Victor Silva Gomes dos Santos – Membro (representante da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá);

III – Kamilla Évelyn Gervasio Ribeiro – Membro (representante da Diretoria Administrativa e Financeira da SMCEL de Cuiabá);

IV – Angélica Junqueira – Membro (representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural);

V – Amanda Antônio de Lima Diniz - Membro (Servidora Efetiva SMCEL)

Art. 2º A Comissão tem as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município;

II – Contribuir e deliberar sobre o Plano de Ação a ser inscrito na plataforma Mais Brasil;

III – elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos previstos na legislação ou acordados com os órgãos de controle;

IV – Contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;

V –Monitorar a execução dos projetos ou processos acompanhando cronograma de execução com vistas a cumprir as metas e os objetivos deles.

VII – Desenvolver ações afins visando a aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município.

Art. 3º Podem ser criadas subcomissões para definir aspectos específicos das modalidades de aplicação dos recursos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observado o prazo para garantir que o recurso seja utilizado no período e na forma legal para atender ao Plano de Ação vigente e aprovado para execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2023.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

Procedimento Administrativo

Edital Complementar 003/2023/SMCEL/FMC ao

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2023/SMCEL/FMC

Gambira Cultural – Multilinguagens

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, torna público a todos os interessados o **Edital Complementar** ao Edital de Seleção de Projetos para Celebração de Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Artigo 8º e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

Anexo III, Diante da verificação da necessidade de um prazo maior para a análise e julgamento do mérito cultural dos projetos apresentados, altera-se o cronograma inicialmente previsto, com vistas a dar condições aos pareceristas, para a correta e integral análise e julgamento das propostas. Assim, informa-se que o prazo para essa atividade dos pareceristas será prorrogado em dois dias, ou seja, até o dia 29 de novembro de 2023., conforme segue:

Onde se Lê:

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	28/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	28/11/2023 a 30/11/2023
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	30/11/2023 e 01/11/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	01/11/2023 a 03/12/2023

Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	04/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	05/12/2023 a 06/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	11/12/2023 a 13/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	14/12/2023 a 15/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	18/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	19/12/2023 a 22/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	22/12/2023 a 31/12/2024

Leia-se:

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 29/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	30/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	01/12/2023 a 05/12/2023
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	06/12/2023 e 07/12/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	08/12/2023 a 10/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	11/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	11/12/2023 a 13/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	14/12/2023 a 16/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	18/12/2023 a 20/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	21/12/2023 a 23/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	26/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	26/12/2023 a 29/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	02/01/2024 a 31/12/2024

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2023.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Edital Complementar 003/2023/SMCEL/FMC ao

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 003/2023/SMCEL/FMC

Cine Embornal – Apoio a Salas de Cinema.

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, torna público a todos os interessados o **Edital Complementar** ao Edital de Seleção de Projetos para Celebração de Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

Anexo III, Diante da verificação da necessidade de um prazo maior para a análise e julgamento do mérito cultural dos projetos apresentados, altera-se o cronograma inicialmente previsto, com vistas a dar condições aos pareceristas, para a correta e integral análise e julgamento das propostas. Assim, informa-se que o prazo para essa atividade dos pareceristas será prorrogado em dois dias, ou seja, até o dia 29 de novembro de 2023., conforme segue:

Onde se Lê:

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	28/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	28/11/2023 a 30/11/2023
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	30/11/2023 e 01/11/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	01/11/2023 a 03/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	04/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	05/12/2023 a 06/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	11/12/2023 a 13/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	14/12/2023 a 15/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	18/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	19/12/2023 a 22/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	22/12/2023 a 31/12/2024

Leia-se:

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 29/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	30/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	01/12/2023 a 05/12/2023
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	06/12/2023 e 07/12/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	08/12/2023 a 10/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	11/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	11/12/2023 a 13/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	14/12/2023 a 16/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	18/12/2023 a 20/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	21/12/2023 a 23/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	26/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	26/12/2023 a 29/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	02/01/2024 a 31/12/2024

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2023.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Edital Complementar 003/2023/SMCEL/FMC ao

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 003/2023/SMCEL/FMC

Cine Embornal – Apoio a Salas de Cinema.

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, torna público a todos os interessados o **Edital Complementar** ao Edital de Seleção de Projetos para Celebração de Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

Anexo III, Diante da verificação da necessidade de um prazo maior para a análise e julgamento do mérito cultural dos projetos apresentados, altera-se o cronograma inicialmente previsto, com vistas a dar condições aos pareceristas, para a correta e integral análise e julgamento das propostas. Assim, informa-se que o prazo para essa atividade dos pareceristas será prorrogado em dois dias, ou seja, até o dia 29 de novembro de 2023., conforme segue:

Onde se Lê:

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	28/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	28/11/2023 a 30/11/2023
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	30/11/2023 e 01/11/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	01/11/2023 a 03/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	04/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	05/12/2023 a 06/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	11/12/2023 a 13/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	14/12/2023 a 15/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	18/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	19/12/2023 a 22/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	22/12/2023 a 31/12/2024

Leia-se:

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 29/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	30/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	01/12/2023 a 05/12/2023
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	06/12/2023 e 07/12/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	08/12/2023 a 10/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	11/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	11/12/2023 a 13/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	14/12/2023 a 16/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	18/12/2023 a 20/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	21/12/2023 a 23/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	26/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	26/12/2023 a 29/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	02/01/2024 a 31/12/2024

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2023.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SOPDC Nº 041/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA ELEGIBILIDADE E ESCOLHA DOS SERVIDORES QUE SERÃO INDICADOS PARA O "PRÊMIO SERVIDOR EFICIENTE", CONFORME DEFINIDO NO EDITAL Nº 001/2023/SMG/SMGE, QUE REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DE "MODERNIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO" E "SERVIDOR EFICIENTE" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT - 2023.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece o Edital nº 001/2023/SMG/SMGE, que trata do "Regulamento de Premiação "Modernização do Serviço Público" e "Servidor Eficiente" da Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT – 2023", publicado na Gazeta Municipal nº 734 – Suplementar, de 26 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o item 3.3.4.1 do Edital nº 001/2023/SMG/SMGE, que estabelece a necessidade de criação de comissão para escolha e avaliação dos servidores a serem indicados para o prêmio "Servidor Eficiente", conforme critérios estabelecidos no item 4.2.1 e seguintes do supracitado Edital;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão para elegibilidade e escolha dos servidores que serão indicados para a premiação "Servidor Eficiente", estabelecida no Edital nº 001/2023/SMG/SMGE, consoante as regras estabelecidas no citado edital, nomeando como membros os seguintes servidores:

I – Leovaldo Emanoel Sales da Silva – matrícula: 4903790.

II – Rachid Mohamed Rachid Hassoun – matrícula: 4914135.

III – Benedito Alfredo Granja Fontes – matrícula: 2571762.

IV – Genilto Adenaldo Nogueira – matrícula: 4905229.

Artigo 2º - Presidirá a Comissão o servidor Leovaldo Emanoel Sales da Silva.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, articular-se-á para fins de escolha e avaliação dos servidores indicados para o prêmio "Servidor Eficiente", considerando os critérios definidos no item 4.2 e seguintes do Edital nº 001/2023/SMG/SMGE, que tratam dos critérios de avaliação a serem utilizados para definição do servidor a ser indicado à premiação, e encaminhará à Secretária Municipal de Gestão – Ellaine Cristina Ferreira Mendes os nomes dos servidores indicados da SOPDC ao prêmio, conforme definido no item 4.2.2 do Edital.

§ 1º. A avaliação de cada servidor deverá ser efetuada por todos os membros da Comissão em conjunto.

§ 2º. Caso algum dos membros seja indicado como candidato à "Servidor Eficiente", seja por indicação da Autoridade Superior (titular da pasta) ou por candidatura espontânea, este ficará impedido de se autoavaliar na forma do §1º deste artigo, devendo ser avaliado pelos demais membros da Comissão.

§ 3º. No caso de impedimento do Presidente, este será substituído pelo membro com mais tempo de serviço público municipal.

Art. 4º Os servidores que desejarem realizar candidatura espontânea, deverão realizar sua indicação própria até o dia 05 de dezembro de 2023, enviando e-mail para o endereço eletrônico: gabinete.sorp@cuiaba.mt.gov.br, contendo as seguintes informações:

I – No campo "ASSUNTO" indicar que se trata do PRÊMIO SERVIDOR EFICIENTE/2023 E SEU NOME: EX: ASSUNTO: [PRÊMIO SERVIDOR EFICIENTE/2023] [JOSÉ DA SILVA]

II – No corpo do e-mail, informar que está realizando a candidatura espontânea, bem como informar o nome e matrícula do servidor, além da sua chefia Imediata: Ex.: José da Silva – matrícula 123456, venho pelo presente, na forma do item 3.3.4.3 do Edital n.º 001/2023/SMG/SMGE, realizar minha candidatura espontânea para a premiação "Servidor Eficiente/2023. Minha chefia imediata é o(a) Sr.(a) Maria das Graças – CGDA XX, telefone: (xx) XXXXXXXX".

Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria deverá avaliar os seguintes quesitos:

I – Assiduidade - Frequência, constância e pontualidade;

II – Capacidade de iniciativa - independência e autonomia na atuação dentro dos limites de sua competência;

III – Produtividade - rendimento compatível às condições de trabalho, disponibilidade de material/equipamento, prazos, para realização das tarefas;

IV – Responsabilidade - atuações de suas funções com zelo, disposição e confiança;

V – Atendimento em geral com presteza, celeridade, urbanidade e moralidade.

§ 1º. Cada item elencado acima deverá ser avaliado com nota de 01 a 05, na forma do Anexo Único desta Portaria, sendo:

I – 01: muito ruim;

II – 02: ruim;

III – 03: razoável;

IV – 04: bom;

V – 05: muito bom.

§ 2º. Para fins de subsidiar a avaliação da Comissão, poderão ser solicitadas informações adicionais à chefia imediata do servidor.

§ 3º. Ao servidor indicado pela Autoridade Superior (titular da pasta) e que figure também com candidatura espontânea, será atribuído 01 (um) ponto extra.

§ 4º. As notas serão somadas podendo chegar ao valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

§ 5º. Os servidores que obtiverem nota 01 (um) em mais de um quesito ou alcançarem nota inferior a 20 (vinte) pontos, serão desclassificados.

§ 6º. A comissão deverá indicar 03 (três) servidores, sendo que em caso de empate, deverão ser adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – maior nota no quesito produtividade;

II – maior nota no quesito capacidade de iniciativa;

III – maior nota no quesito responsabilidade;

IV – maior nota no quesito atendimento em geral;

V – maior nota no quesito assiduidade;

VI – indicação pela autoridade superior;

VII – persistindo o empate, realização de sorteio.

Art. 7º Escolhidos os servidores que concorrerão ao prêmio "Servidor Eficiente", a Comissão determinará a montagem de pasta individual para cada servidor indicado, contendo cópia de seu histórico de vida funcional/profissional, com fotos, depoimentos e outros documentos que achar necessários, para ser encaminhada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, até o dia 15 de dezembro de 2023, para avaliação da Comissão Organizadora, para certificação dos critérios, e caso seja constatada alguma desconformidade o(s) vencedor(es) será(ão) desclassificado(s).

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de novembro de 2023.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

ANEXO ÚNICO

PREMIAÇÃO SERVIDOR EFICIENTE/2023 – SOPDC

PORTARIA SOPDC N.º _____/2023

COMISSÃO AVALIADORA

NOME DO SERVIDOR:_____

MATRÍCULA: _____

TEMPO DE SERVIÇO: _____

AVALIAÇÃO DE QUESITOS:

ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DOS SUBITENS 4.2.1.5 a 4.2.1.6 do Edital ( ) SIM | ( ) NÃO

ASSIDUIDADE: ( ) MUITO RUIM | ( ) RUIM | ( ) RAZOÁVEL | ( ) BOM | ( ) MUITO

BOM CAPACIDADE DE INICIATIVA: ( ) MUITO RUIM | ( ) RUIM | ( ) RAZOÁVEL | ( ) BOM | ( ) MUITO BOM

PRODUTIVIDADE: ( ) MUITO RUIM | ( ) RUIM | ( ) RAZOÁVEL | ( ) BOM | ( ) MUITO BOM

RESPONSABILIDADE: ( ) MUITO RUIM | ( ) RUIM | ( ) RAZOÁVEL | ( ) BOM | ( ) MUITO BOM

ATENDIMENTO EM GERAL: ( ) MUITO RUIM | ( ) RUIM | ( ) RAZOÁVEL | ( ) BOM | ( ) MUITO BOM

NOTA FINAL: _____

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: ( ) SIM | ( ) NÃO

RESULTADO FINAL: ( ) INDICADO | ( ) NÃO INDICADO

MOTIVO: _____

Observações: _____

A Comissão Avaliadora, após processo de avaliação dos servidores candidatos à Premiação Servidor Eficiente 2023, considerou o servidor como: INDICADO ( ) /NÃO INDICADO ( ).

Presidente

(assinatura)

Membro

(assinatura)

Membro

(assinatura)

Membro

(assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.